



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 98

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Um Crédito Especial na importância de vinte mil cruzeiros novos (NCR\$.20,000,00).

Artigo - 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, é para fazer face com as despesas de calçamento em diversas ruas da cidade, e assentamento de meio fio.

Artigo - 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios, revogando-se as disposições / em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 19 de março de 1969.


- Prefeito -

a) João de Moura Borba.